



**EDITAL Nº 119/2024**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.719/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Psicólogo CRAS	01	R\$ 5.236,54	40h

\*acréscimo de vale alimentação

**1.1** O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais períodos e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**3.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **nos dias 25 à 28 de março de 2024**.

**3.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Documento que comprove a formação exigida para a função do cargo que se inscreveu;

**3.3** - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

**3.4** - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.5** - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, bem como, assumem que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

**3.6** - A graduação deve ser específica na sua área de inscrição;

**3.7** - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.8** - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

**3.9** - Dos requisitos exigidos para cada função:

Função	Requisitos/Atribuição
Psicólogo CRAS	<p><b>Requisito:</b> Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Psicologia.</p> <p><b>Perfil Profissional:</b> com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.</p> <p><b>Atribuições no CRAS:</b> Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das</p>

	ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
--	--

#### **4- DA ESCOLARIDADE**

**4.1** – Poderão inscrever-se para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação na área pretendida.

#### **5 – ÁREA DE ATUAÇÃO**

**5.1** – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

##### **6.1.1 Dos Títulos para o Cargo de PSICÓLOGO do CRAS**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado na área afim ao cargo pretendido	<b>20 pontos</b>
Mestrado na área afim ao cargo pretendido	<b>15 pontos</b>
Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido	<b>10 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS relacionados a proteção social básica) com carga horária mínima de 20hs até 79hs com valor de <b>0,5 PONTOS</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>2,5 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	<b>2,5 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS relacionados a proteção social básica) com carga horária mínima de 80 horas até 120 horas, com valor de <b>01 PONTO</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>05 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	<b>05 pontos</b>
Cursos relacionados a área pretendida (Sistema Único de Assistência Social – SUAS relacionados a proteção social básica) com carga horária acima de 121 horas, com valor de <b>1,5 PONTOS</b> cada título apresentado, totalizando, no máximo <b>7,5 PONTOS</b> . Serão considerados títulos a partir de 2019.	<b>7,5 pontos</b>

Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida (atuação como Psicólogo no CRAS), comprovação através de carteira assinada, certificados ou declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador, sendo <b>5 PONTOS</b> por ano trabalhado, no limite de <b>40 PONTOS</b> .	<b>40 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

**6.2** – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.

**6.3** – Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato (a).

## **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

**7.2** – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 03 (três) dias úteis após o final das inscrições.

## **9 – DO RECURSO**

**9.1** – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**9.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

## **10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

**Crissiumal, RS, 21 de março de 2024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**